



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Castro Alves, localizada no Município de Novo Hamburgo/RS, abrangendo a finalização de obras civis referentes à área coberta, cozinha, refeitório, depósito e adequações de acessibilidade, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas anexas.

A contratação visa assegurar a conclusão da obra iniciada por meio do Contrato nº 088/2023, posteriormente rescindido, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade, conforto e acessibilidade à comunidade escolar, bem como a preservação do patrimônio público.

Na elaboração dos projetos e das soluções construtivas adotadas foram considerados os materiais, sistemas e padrões técnicos compatíveis com a edificação existente, de modo a garantir adequada integração, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 27, § 3º, do Decreto Municipal nº 10.652/2023.

1.3. Este processo não está acompanhado de matriz de riscos, por não se tratar de contratação de grande vulto que envolva riscos relevantes, nos termos da legislação vigente.

1.4. Os serviços ora contratados são classificados como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. Descrição dos itens:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total





1	4372	1	UN	REFORMA/CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONSTRUÇÃO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRA PREDIAIS - SEMOP -PMNH.	R\$ 704.722,19	R\$ 704.722,19
---	------	---	----	--	----------------	----------------

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM 28/01/2026 11:55:03-06-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p530241396a07e>



1.6. A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado até o limite previsto nos artigos 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de conclusão dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Castro Alves, cuja obra encontra-se parcialmente executada em razão da rescisão do Contrato nº 088/2023, motivada pelo descumprimento contratual da empresa anteriormente contratada.

A paralisação da obra ocasionou prejuízos à rotina escolar, tais como restrição de espaços para atividades pedagógicas, inexistência de refeitório em condições adequadas e riscos à segurança da comunidade escolar. Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar ambiente escolar seguro, acessível e funcional.

Considerando os projetos técnicos elaborados, os levantamentos orçamentários e a previsão constante na Lei Orçamentária Anual, estima-se o investimento de R\$ 704.722,19 (setecentos e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) para a execução integral do objeto.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO

#### 3.1. Solução adotada

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços remanescentes de obra, contemplando a finalização das estruturas físicas e instalações necessárias ao pleno funcionamento da unidade escolar, com observância das normas técnicas, legais e de segurança.

A execução completa dos serviços permitirá a utilização plena dos ambientes projetados, reduzindo custos futuros de manutenção corretiva e evitando a deterioração das estruturas já executadas.

#### 3.2. Referências normativas

Para a execução do objeto, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes normas e diretrizes:

- a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis às obras civis;
- b) ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- c) Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos e Construção de Estabelecimentos de Ensino Público – FNDE;
- d) Normas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – PPCI;
- e) Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.





## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos técnicos

Os serviços deverão ser executados conforme os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A contratada deverá dispor de responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), com registro em conselho profissional competente, observando as normas técnicas aplicáveis, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e as boas práticas da engenharia.

### 4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Obrigações da contratante:

- a) Preparação do local e liberação da área garantindo acesso para a área do telhado, e áreas de circulação necessárias para a execução dos serviços.
- b) Agilizar tramitação interna de documentos e processos necessários para liberação de etapas e pagamentos.
- c) Designar um fiscal técnico responsável pela interface com empresa contratada para esclarecimentos necessários e vistoria técnica para verificação de cumprimento dos serviços.

### 5.2. Obrigações da contratada:

Executar os serviços conforme projetos e cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando os prazos estabelecidos, sendo o prazo máximo para execução da obra definido no cronograma anexo.

5.4. A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da ordem de início, podendo ser prorrogada até o limite previsto nos artigos 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021.





5.5. A Ordem de Início dos Serviços respeitará os prazos de mobilização e desmobilização necessários para implementação das atividades.

5.6. Local de entrega/execução: Escola Municipal de Educação Básica Castro Alves – Município de Novo Hamburgo/RS.

5.7. Condições de entrega/execução:

Fiscalização a cargo da Diretoria de Obras Públicas – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SMOPI.

5.8. Condições de garantia

- Garantia mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias para materiais e serviços, observadas as condições normais de uso;
- Garantia de 5 (cinco) anos para os serviços de execução da parte civil, nos termos da legislação vigente.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos servidores(es) designado(s) pela administração, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme Portaria dos Fiscais N° 2047/2025, conforme abaixo:

a) O gestor responsável pelo contrato será o servidor Clayton Reinaldo de Souza lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que deve acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto.

b) O fiscal administrativo responsável pelo contrato será a servidora Paôla Betsabea von Muhlen, lotada na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que deve verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada, tais como: conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhamento de prazos contratuais e registro das ocorrências administrativas.

c) O fiscal técnico responsável pelo contrato será o servidor Eduardo Fernando Scheffler, lotado na Diretoria de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, que





deve verificar a conformidade técnica da execução do objeto, assegurando que os sejam executados de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.

6.2. A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. O gestor e os fiscais do contrato elaborarão relatórios periódicos sobre a execução, consignando ocorrências, falhas ou boas práticas, a serem juntados ao processo administrativo correspondente.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

6.7. O fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.

6.8. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de eventual prorrogação do contrato, a ser avaliada pelo gestor e pela autoridade competente.

6.9. Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório conclusivo pelo Fiscal Técnico, consolidado pelo Gestor do Contrato, com informações sobre:

- a) Cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
- b) Desempenho da contratada;
- c) Registro de ocorrências relevantes;





d) Recomendações para aprimoramento futuro.

6.10. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato formal da Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à contratada, passando o novo Gestor ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Fiscalização procederá medições mensais dos serviços executados, as quais serão concluídas em até 05 (cinco) dias subsequentes ao mês da execução dos serviços. Os preços unitários contratados serão os apresentados na proposta vencedora.

7.2. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.3. As liberações das parcelas das execuções de obras, para pagamento, serão efetuadas de acordo com o cumprimento das etapas de execução da obra, pela empresa, conforme o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da empresa executante, com os dados da obra (em todas as parcelas);
- b) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- c) Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura de material/mão de obra (em todas as parcelas) deve constar a identificação e o endereço da obra;
- d) Cópia da folha de pagamento da obra – referente ao mês de competência – deve constar a identificação e o endereço da obra (em todas as parcelas);
- e) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês de competência da parcela (em todas as parcelas) - deve constar a identificação e o endereço da obra (em todas as parcelas);
- f) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra.
- g) Cópia do Termo de Recebimento Provisório da obra, elaborado pela fiscalização da obra (na última parcela);
- h) Declaração da Empresa, de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa, devendo constar obrigatoriamente que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados (em todas parcelas).





## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de acordo com o Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica regularmente emitidos/certificados pelo conselho profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que demonstre capacidade operacional na execução de obra ou serviço de engenharia, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto, conforme prevê o Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

c) Em virtude da Concorrência nº 17/2025 resultar como deserta/fracassada, a Secretaria Municipal de Educação propõe a instauração de novo processo de contratação, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

d) Poderão ser exigidos outros documentos e declarações previstos na contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 704.722,19 (setecentos e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), conforme planilha orçamentária integrante do processo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos





específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 3358

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 3 - Diretoria Geral de Educação

Ação: 2021 - Manutenção do Ensino Fundamental

Vínculo: 15000020 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Subelemento: 3449051 - Obras Civas

Novo Hamburgo, 19 de janeiro de 2025.



Assinado digitalmente por:  
**PAOLA BETSABEA VON MUHLEN**  
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO  
28/01/2026 11:53:49 -03:00  
Assinatura digital avançada.

Diretor da Pasta



Assinado digitalmente por:  
**CLEBER KOCH**  
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO  
28/01/2026 15:24:44 -03:00  
Assinatura digital avançada.

Secretário(a) Interino da Pasta

